

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS**, no uso de suas atribuições legais e ainda:

**Considerando** a supremacia da Administração Pública na conclusão e encerramento dos procedimentos licitatórios em sua instância, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021;

**Considerando** que o Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula 473, sedimentou entendimento de que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

**Considerando** o Ofício nº 140/2024, de 05 de março de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a revogação do processo de Inexigibilidade em razão de que a paciente foi internada em Hospital custeado pelo Estado.

**Considerando** que a Administração Municipal, alicerçada no real interesse público e, principalmente, considerando os desgastes e potenciais prejuízos que possam surgir,

**DECIDE,**

Revogar, o procedimento licitatório referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024, por razões de interesse público.

Publique-se. Intimem-se.

Tapejara/RS, 05 de março de 2024.

**EVANIR WOLFF**  
**Prefeito Municipal**